



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 35/2024-PG

Porto Ferreira, 29 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira

– Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 24/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 24/2024, que INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

1

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 24/2024.

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OBJETO DO ANTPROJETO DE LEI Nº 36/2022, DE AUTORIA DA NOBRE VEREADORA PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA.

Art. 1º Fica instituída, no calendário de eventos do Município de Porto Ferreira, a “Semana Municipal do Ciclismo”, a ser comemorada anualmente, entre os dias 19 e 25 de agosto.

Art. 2º São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:

- I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
- IV – Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º A “Semana Municipal do Ciclismo” será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo, através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como da organização dos eventos relacionados à “Semana Municipal do Ciclismo”.

Art. 5º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

O presente Projeto de Lei institui a Semana Municipal do Ciclismo no município de Porto Ferreira.

A propositura apresentada através do Anteprojeto de Lei nº 36/2022 de autoria da vereadora Priscila Franco de Oliveira, tem por finalidade difundir o uso da bicicleta; promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida; e promover campanhas, eventos educativos e esportivos.

A data escolhida para a comemoração, entre os dias 19 e 25 de agosto, compreende o dia nacional do ciclista, comemorado em 19 de agosto, e está em consonância com a legislação federal que também trata do tema.

A aprovação deste projeto também possibilitará a adoção de medidas que desenvolvam o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres, contribuindo para um trânsito mais seguro.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5B1-E61B-1125-77D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 29/05/2024 14:59:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/D5B1-E61B-1125-77D3>